

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	170085-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MG	LEONARDO FRANCISCO MARTINS LOPES	28/03/2025 11:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		10680.000084 /2025-90

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº10680.000084/2025-90)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços gráficos com vistas à impressão e aplicação de plotagens para atender às necessidades do Museu Casa dos Contos/SRA-MG, em Ouro Preto/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Impressão e aplicação de plotter colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 2,20m x 1,00m (altura x largura)	unidade	1
	Impressão e aplicação de plotter colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 2,20m x 1,60m (altura x largura)	unidade	20

1	Impressão de banner em lona tamanho 1,80m x 1,50m (altura x largura)	unidade	17
	Impressão de adesivo colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 10 cm x 15 cm (altura x largura)	unidade	320
	Impressão e aplicação de plotagem sobre placa de PVC - colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 100 cm x 65 cm (altura x largura)	unidade	2
	Impressão e aplicação de plotagem sobre placa de PVC - colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 51 cm x 51 cm (altura x largura)	unidade	1
	Impressão e aplicação de plotagem sobre placa de PVC - colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 7 cm x 10 cm (altura x largura)	unidade	30

1.2. A contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado anualmente, desde que seja considerada pertinente, oportuna e conveniente, por até o limite máximo de 10 (dez) anos. A prorrogação dependerá de análise técnica e econômica anual, que avaliará:

- A necessidade da continuidade dos serviços contratados;
- O desempenho e a adequação do contratado às exigências do contrato;
- A viabilidade orçamentária e financeira para a manutenção da contratação.

1.5 Caso a Administração decida pela não prorrogação, o contratado será notificado oficialmente com 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência contratual. A notificação será acompanhada das justificativas e motivações da decisão, com confirmação de recebimento. Não será admitida a apresentação de contrarrazões pelo contratado, tendo em vista o caráter unilateral

do ato administrativo, fundamentado no princípio do poder de império da Administração e nos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

1.6 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 meses, contados a partir da apresentação das propostas. Após esse período, os preços serão reajustados automaticamente, por apostilamento, com base no índice IPCA/IBGE. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades essenciais ao funcionamento do Museu Casa dos Contos, em Ouro Preto/MG.

1.8 O objeto da contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se neste Termo de Referência.

2.2. A pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à impressão e aplicação de plotagens visa atender às necessidades do Museu Casa dos Contos /SRA-MG.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta da DFD nº 29/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação do serviço indicado visa a impressão e aplicação de plotagens nas seguintes especificações e tamanhos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Impressão e aplicação de plotter colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 2,20m x 1,00m (altura x largura)	unidade	1
	Impressão e aplicação de plotter colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 2,20m x 1,60m (altura x largura)	unidade	20

1	Impressão de banner em lona tamanho 1,80m x 1,50m (altura x largura)	unidade	17
	Impressão de adesivo colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 10 cm x 15 cm (altura x largura)	unidade	320
	Impressão e aplicação de plotagem sobre placa de PVC - colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 100 cm x 65 cm (altura x largura)	unidade	2
	Impressão e aplicação de plotagem sobre placa de PVC - colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 51 cm x 51 cm (altura x largura)	unidade	1
	Impressão e aplicação de plotagem sobre placa de PVC - colorido com impressão Digital UV 1800 Dpis em Vinil Leitoso Fosco tamanho 7 cm x 10 cm (altura x largura)	unidade	30

3.2. As artes a serem gravadas nas plotagens serão repassadas ao contratado ao longo do período de vigência do contrato estabelecido neste Termo de Referência, observado o cronograma do Museu Casa dos Contos/SRA-MG.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta em Norma Regulamentadora do MTE.

4.3 A contratada não terá bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, o descarte será realizado em lixeiras seletivas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação e por ser um objeto de execução sem grandes complexidades tecnológicas, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

Vistoria

4.6. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado aos licitantes a realização de vistoria no local de execução dos serviços.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: será contado da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Prazo de execução: Os serviços serão executados dentro de um período de até 12 meses. As solicitações de impressão e aplicação serão feitas mensalmente à contratada, de acordo com as necessidades do Museu, seguindo as dimensões e especificações indicadas neste instrumento. A contratada receberá as informações e artes a serem impressas com um prazo de 5 dias para realizar tanto a impressão quanto a aplicação no Museu Casa dos Contos/SRA-MG, em Ouro Preto /MG. Após cada ciclo mensal de impressões, a contratada receberá uma parcela correspondente ao serviço prestado naquele mês.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. As aplicações das impressões serão executadas prestadas no seguinte endereço: Rua São José, nº 12, Centro, Ouro Preto/MG.

5.3. As aplicações das impressões poderão ser executadas no seguinte horário: entre 8h e 18h, de segunda a domingo.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da instalação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O gestor responsável pela contratação não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Após o recebimento definitivo a empresa deverá apresentar nota fiscal com o valor exato dimensionado, na qual fará constar, no campo de observações, o respectivo número de empenho e endereço no qual prestou os serviços.

7.8.2. A nota fiscal será recebida e, atestada a entrega dos serviços com regularidade, será enviada para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da respectiva “Nota de Empenho” para a execução do serviço pretendido.

10. Obrigações da contratante

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos

10.1.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

10.1.7. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações da contratada

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários de pessoal, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.

11.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

11.1.4. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

11.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE durante a execução do serviço, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

11.1.6. Fornecer e exigir dos seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual—EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço.

11.1.7. Providenciar para que seus empregados se apresentem convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço.

11.1.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.1.9. Atender ao chamado da CONTRATANTE para execução do serviço objeto da contratação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação, salvo em caso fortuito ou força maior, mediante aquiescência da CONTRATANTE.

11.1.10. Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO FRANCISCO MARTINS LOPES

Assistente Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 11:11:28.